



## Comissão Própria de Avaliação

### O que é a CPA?

A Comissão Própria de Avaliação – CPA – é parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e é responsável pela condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP. Daí decorre o papel crucial das CPAs na elaboração e desenvolvimento de uma proposta de auto-avaliação, em consonância com a comunidade acadêmica e os conselhos superiores da instituição.

A CPA é um órgão com atuação autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior e tem por princípio e finalidade contribuir para a melhoria contínua da instituição em todos os seus aspectos.

Sobre as atribuições da CPA, adotando como referência as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES compete à Comissão:

- Conduzir os processos de avaliação internos da Instituição;
- Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP;

- Coordenar o processo de elaboração do Planejamento Estratégico;
- Coordenar o processo de diagnóstico dos principais problemas enfrentados pela instituição (insumos para o Planejamento Estratégico);
- Coordenar e acompanhar os processos de avaliação externa da instituição;
- Acompanhar a evolução do tema Avaliação do Ensino Superior junto ao MEC, no sentido de manter a instituição atualizada sobre esta discussão.

Veja o que diz a **LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004.**

**Art. 11.** Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

**Art. 12.** Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao SINAES responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

### **Quem é a CPA / FACESA?**

Cabe a CPA um olhar crítico e independente sobre a IES. Busca subsídios para que os gestores principais tomem medidas saneadoras em todos os campos:

Ensino – Pesquisa e Extensão.

Busca ainda elementos de convicção para formação de juízo de valor para que a Academia possa conhecer a si mesma e projetar um futuro mais ajustado aos seus anseios.

Compõem a **Comissão Própria de Avaliação** (CPA) representantes de todos os segmentos, com a seguinte constituição:

- representantes discentes de cursos da graduação;
- representantes docentes de cursos da graduação;
- representantes dos funcionários administrativos;
- representante da sociedade civil organizada.

**Composição Atual (desde 01.04.2014): CPA – FACESA**

**(Biênio 2014/2016)**

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Segmento que representa</b>
Maria Luzineide Pereira da Costa Ribeiro	<b>Coordenadora</b>	Representante do Corpo Docente da IES
Daniella Ribeiro Guimarães Mendes	Membro	Representante do Corpo Docente da IES
Walquíria Lene dos Santos	Membro	Representante do Corpo Docente da IES
Berthonilson Marques de Andrade	Membro	Representante do Corpo Discente da IES
Leydiane Eduarda Viana	Membro	Representante do Corpo Discente da IES
Adriana do Lago Alves	Membro	Representante do Corpo Discente da IES
Ana Lúcia Mendonça Santos	Membro	Representantes dos Funcionários Técnicos Administrativos
Raimundo Etevaldo Silva de Sousa	Membro	Representante da Comunidade Externa. [Representante da Sociedade Civil Organizada]: ACIVALGO – associação (Comercial, Empresarial e Industrial de Valparaíso de Goiás.

## **O que é o SINAES?**

Criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) é o novo instrumento de avaliação superior do MEC/INEP. Ele é formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes. O SINAES avaliará todos os aspectos que giram em torno desses três eixos: o ensino, a pesquisa, a extensão, a responsabilidade social, o desempenho dos alunos, a gestão da instituição, o corpo docente, as instalações e vários outros aspectos.

Os processos avaliativos serão coordenados e supervisionados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). A operacionalização será de responsabilidade do INEP. **Veja o que diz a Lei 10861:**

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

### **Legislação.**

- LEI Nº. 10.861, de 14 de abril de 2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.  
[http://www.inep.gov.br/imprensa/noticias/outras/news04\\_20.htm](http://www.inep.gov.br/imprensa/noticias/outras/news04_20.htm)

- Portaria MEC N.º 051, de 09 de julho de 2004 - Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

[http://portal.mec.gov.br/conaes/arquivos/pdf/portaria\\_2051.pdf](http://portal.mec.gov.br/conaes/arquivos/pdf/portaria_2051.pdf)